



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 043/2024**

Interrompe férias de servidor.

Considerando a responsabilidade do envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

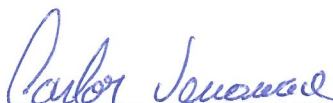
**Art. 1º** Interromper, por um (1) dia, em conformidade com o artigo 93, § 2º, da Lei Municipal nº 1.478/2013, o gozo das férias regulares concedidas nos termos da **PORTARIA Nº 040/2024** ao servidor Nilson de Oliveira Souza, Analista Contábil desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** A interrupção a que se refere o artigo anterior, ocorrerá no dia 08 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Para fins de compensação em razão dessa interrupção no gozo regular das férias, fica concedido ao referido servidor o direito de ausentar-se desta Câmara Municipal no primeiro dia útil subsequente ao período a que se refere a **PORTARIA Nº 042/2024**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 06 de agosto de 2024.

  
**CARLOS VENANCIO**  
Presidente